



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



RELATÓRIO

PROCESSO Nº 263 DE 2025

Conforme determina os artigos 39 e 34 inciso VIII, parágrafo único do Regimento Interno Vigente as **COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE DEFESA E DIREITO DOS ANIMAIS**, tem nobre missão de apresentar o presente Relatório em relação ao Projeto de Lei nº 184 de 2025, de autoria do Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino, cuja a relatoria foi atribuída ao Vereador Everton Bombarda.

I. Exposição da Matéria

Em tramitação nesta Casa de Leis, encontra-se o Projeto de Lei nº 185 de 2025 que ESTABELECE DIRETRIZES DE CONVIVÊNCIA RESPONSÁVEL E DE PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, INCENTIVANDO PRÁTICAS QUE NÃO IMPEÇAM CUIDADOS BÁSICOS A ANIMAIS VULNERÁVEIS.

Trata-se de Projeto de Lei que estabelece diretrizes de convivência responsável e de promoção do bem-estar animal em condomínios residenciais, incentivando práticas que não impeçam cuidados básicos a animais em situação de vulnerabilidade.

A proposição visa orientar a convivência harmoniosa entre condôminos, tutores e demais moradores, promovendo a guarda responsável, o respeito às normas sanitárias e a proteção aos animais, especialmente aqueles em condição de abandono, vulnerabilidade ou sob cuidados solidários.

II. Do mérito e conclusões do Relator

O Projeto de Lei que estabelece diretrizes de convivência responsável e de promoção do bem-estar animal em condomínios residenciais revela-se oportuno e socialmente relevante.

A matéria busca harmonizar o direito à convivência coletiva com a proteção e o cuidado aos animais, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, incentivando práticas responsáveis que assegurem cuidados básicos, como alimentação, abrigo e assistência adequada.

No âmbito das competências desta Comissão, verifica-se que a proposta contribui para:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



- A promoção da educação para a guarda responsável;
- A prevenção de maus-tratos e abandono;
- A proteção da saúde pública e do equilíbrio sanitário;
- O fortalecimento de valores de empatia, respeito e responsabilidade social.

A iniciativa possui caráter orientador, não impondo obrigações desproporcionais aos condomínios, mas estabelecendo diretrizes que estimulam soluções equilibradas e compatíveis com o interesse coletivo.

Assim, o projeto demonstra mérito evidente ao promover o bem-estar animal aliado à convivência harmoniosa em ambientes residenciais coletivos.

II. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Nesta análise exaustiva, é importante ressaltar que esta relatoria, embasada em criteriosa avaliação, não identificou a necessidade de propor emendas ou subemendas ao Projeto em análise.

IV. Decisão do Relator

Diante da análise da matéria e considerando sua relevância social, sua compatibilidade com os princípios da proteção e do bem-estar animal, bem como sua contribuição para a promoção da convivência responsável em condomínios residenciais, decido pela aprovação do Projeto de Lei quanto ao seu mérito.

Entendo que a proposição atende ao interesse público, promove valores de responsabilidade, respeito e empatia, além de não apresentar vícios que comprometam sua regular tramitação.

Assinado Digitalmente
Vereador Everton Bombarda
Membro da Comissão/Relator

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE DEFESA E DIREITO DOS ANIMAIS REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 185 DE 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



Em estrita consonância com o voto proferido pelo eminente Relator e em cumprimento aos artigos 39 e 34 inciso VIII, parágrafo único do Regimento Interno Vigente, os membros das comissões de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e de Defesa e Direito dos Animais foram favoráveis ao presente parecer no Projeto de Lei em análise.

As Comissões de Educação, Saúde e Bem-Estar Animal, reunidas para apreciação do Projeto de Lei que estabelece diretrizes de convivência responsável e de promoção do bem-estar animal em condomínios residenciais, após análise da matéria sob o aspecto do mérito, deliberam pela sua aprovação.

Entendem os membros que a proposição atende ao interesse público, promove a guarda responsável, fortalece a proteção aos animais em situação de vulnerabilidade e contribui para a convivência harmoniosa nos espaços residenciais coletivos, não apresentando óbices quanto às competências destas Comissões.

Sala das Comissões, 03 de março de 2026

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinado Digitalmente

Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello

Presidente

Assinado Digitalmente

Vereador Everton Bombarda

Vice-presidente/ Relator

Assinado Digitalmente

Vereador Wilians Mendes de Oliveira

Membro

COMISSÃO DE DEFESA E DIREITO DOS ANIMAIS

Assinado Digitalmente

Vereadora Daniella Gonçalves de Amoêdo Campos

Presidente

Assinado Digitalmente

Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello

Vice-presidente

Assinado Digitalmente

Vereador Luis Roberto Tavares

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=JV09JCS29Z0WW146>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: JV09-JCS2-9Z0W-W146

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - JV09-JCS2-9Z0W-W146